

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E A EMPRESA NUNES E NUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

AO contrato de Prestação de fornecimento que firmam, como **Contratante**, a Secretaria de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º11.153.403/0001-47, com sede na Rua: Praça Pedro Guenes, s/n, centro, Brejo da Madre Deus./PE, representado legalmente por seu Secretário de Assistência Social, Sr. Josinilson José Pessoa de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, portador da RG nº 5.1.032 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º855.601.704-53, residente e domiciliado na Avenida Cleto Campelo, nº 258-1º andar, centro, Brejo da Madre de Deus/PE, através da Assistência Social de Brejo da Madre de Deus, e como **CONTRATADA**, a Empresa Nunes e Nunes Comércio de Alimentos e Serviços LTDA-ME, situada à Rua Rio Tocantins, nº 210, sala 4, Ipsep, Recife/PE, CEP 51190030, inscrita no CNPJ 15.793.445/0001-43, neste ato representada pela Srª Kércia Moura de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Allan Kardec, 93, Apto 04 –A, Bairro: Imbiribeira, município do Recife/PE, inscrita no RG 7.888.839 SDS/PE e no CPF sob o nº 076.712.484-79, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇO**, acrescem **termo de prorrogação**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-seo contrato origina, tendo por termo inicial o dia 04 de janeiro de 2016 e por termo final o dia 31 de dezembro 2016, tudo, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor Total de **R\$35.410,85**(trinta e cinco mil e quatrocentos e dezreais e oitenta e cinco centavos), pelo saldo remanescente ao contrato originário, sendo este valor nas seguintes dotações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0802 2146 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
FICHA 119 -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS/FEAS

R\$ 9.084,55 (nove oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA

03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08 122 0801 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS**

FICHA 008 -3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS

R\$ 26.326,30 (vinte e seis mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus - PE, em, 04de Janeiro de2016

**Josinilson José Pessoa de Oliveira Júnior
Secretário de Assistência Social
Contratante**

**NUNES E NUNES COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ nº 15.793.445/0001-43
Kércia Moura de Souza
Contratada**

Testemunha 1
CPF n.º

CPF n.º

Testemunha 2

Dr. Felipe Caraciolo
Advogado/OAB 29.702